



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Srº Fábio Junior Lins Depollo Ferreira , Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Damianópolis, Estado de Goiás, no uso das funções que lhe são conferidas, **CERTIFICA** que o a Lei 126/2021 de 23 de Março de 2021 que “**Altera data de vencimento das contribuições previdenciárias ao Fundo de Previdência Social dos Servidores de Damianópolis e dá outras providências**”, foi devidamente publicada no placar da Prefeitura Municipal de Damianópolis, no dia 23 de março de 2021, assim como no site www.damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis, 23 de março de 2021.

Fábio Junior Lins Depollo Ferreira
Fábio Junior Lins Depollo Ferreira
Secretário de Administração

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

LEI Nº 126/2021

Damianópolis, 23 de março de 2021.

Altera data de vencimento das contribuições previdenciárias ao Fundo de Previdência Social dos Servidores de Damianópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS – GO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 91 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 19/2007, de 12 de dezembro de 2007 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 91 - A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos artigos 88 e 89, será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, contados da data em que ocorrer o crédito correspondente, ou seja, contados do último dia do mês trabalhado pelos segurados ou da decisão judicial ou administrativa.


Parágrafo Único - As contribuições previdenciárias recolhidas ou repassadas em atraso ficam sujeitas à atualização de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, além de juros de mora de 1,00% (um vírgula zero por cento) ao mês.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Damianópolis, 23 de março de 2021.

Andreia Lins Depollo
Prefeita

MUNICIPIO DE
DAMIANOPOLIS:01740505000155
c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Damianopolis,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=26410863000120, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPIO DE
DAMIANOPOLIS:01740505000155
'00'03- 15:49:58 2021.03.23


Andreia Lins Depollo
Prefeita Municipal